



CC.



## Relatório e Contas de 2024

Nos termos da alínea B) do número 1 do artigo 36.º dos Estatutos da PEDALAR SEM IDADE – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À 3ª IDADE, compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório e contas apresentadas pela Direção relativamente a cada exercício.

Em 02 de Maio de 2025, a Direção apresentou ao Conselho Fiscal para parecer o relatório de atividades e as contas respeitantes ao exercício de 2024.

O Conselho Fiscal, acompanhou, nos termos que lhe estão consignados pela alínea a) do número 1 do artigo 36.º dos Estatutos, a atividade da Associação durante o exercício de 2024, quer através das informações e esclarecimentos recebidos da Direção, os quais foram prontamente prestados, quer pela leitura das atas das suas reuniões, quer ainda através da análise dos balancetes e de reuniões havidas com a outros elementos da direção. Foi também analisada a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pela Direção.

No âmbito das suas funções o Conselho Fiscal:

- a) Procedeu à análise da execução orçamental e
- b) Verificou a situação financeira e económica do ano da associação, bem como a existência e a relevação contabilística dos seus ativos e passivos, em particular quanto aos proveitos e centros de custos, que se encontram suficientemente expressos na informação relativa às contas.

Tendo apreciado o relatório e as contas apresentadas pela Direção sobre a atividade desenvolvida no ano de 2024, que corresponde ao sexto ano de atividade da Associação, o Conselho Fiscal considera que o documento evidência de forma clara o desempenho da entidade.

O Conselho Fiscal analisou as demonstrações financeiras (balanço, demonstração dos resultados por naturezas, anexo ao balanço e à demonstração dos resultados e demonstração dos fluxos de caixa), tendo concluído que tais elementos transmitem a verdadeira posição patrimonial da Pedalar Sem Idade em 31 de dezembro de 2024 e o modo como se formaram os resultados no exercício findo naquela data.

De notar que os acréscimos de proveitos do ano de 2023 para 2024 decorrem do facto de se ter procedido e concretizado algumas parcerias e recebido apoios relevantes como foram os diversos acordos com o municípios e patronos e o resultado da aprovação de candidaturas, num montante aproximado de 45 mil euros.





No que diz respeito à proposta de aplicação de resultados/saldos do exercício de 2024, o Conselho Fiscal entende que a mesma é razoável permitindo à Associação iniciar a atividade no ano de 2025 com algum fôlego financeiro, cabendo a sua aprovação à Assembleia Geral, nos termos da alínea d) do artigo 26.º dos Estatutos da Pedalar sem idade.

O Conselho Fiscal sublinha a total disponibilidade da Direção e de todos os seus órgãos, e em particular o extraordinário desempenho da equipa de gestão, liderada pela Diretora Executiva, Dr<sup>a</sup> Margarida Guedes de Quinhones, que contribuíram decisivamente para o crescimento, notoriedade e desenvolvimento da Associação.

Ponderado o que antecede e a observância estatutária emitimos o seguinte:

### PARECER

É entendimento do Conselho Fiscal que estão reunidas as condições para a aprovação do Relatório e Contas da Pedalar Sem Idade relativo ao exercício de 2024, que lhe foi apresentado pela Direção.

Lisboa, em 30 de Maio de 2024

O Conselho Fiscal

Paulo Jorge Lopes Baia Garrett  
(Presidente)

Carla Gonçalves  
(Vice Presidente)

